



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, com sede na Rua Beira Rio nº 20, centro, CEP 88.980-000, Passo de Torres/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.782.793/0001-54, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Municipal e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 293/2022, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 080, de julho de 2021, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO

- 1.1. Data da sessão 05/04/2023
- 1.2. Horário: 15h00.
- 1.3. Local: **Portal de Compras Públicas** no sitio – www.portaldecompraspublicas.com.br
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) parcelada de material de higiene e limpeza para as escolas da rede municipal de ensino, demais secretarias e fundo municipal de saúde do município de Passo de Torres, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passo de Torres, através do setor responsável da Secretaria Municipal de Administração, a qual será responsável pela regulamentação e desta aquisição e executora do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 117, de 28 de dezembro de 2017.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até



noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

6.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.1. **Para os itens cujo valor for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 080, de 2021, salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos, enquadrados como tal.**

6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, em especial o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 8, inciso I, alíneas “a” do Decreto Municipal nº 080/2021, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, tudo isso nos estritos limites da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e norma reguladora municipal (Decreto Municipal nº 080/2021), cujos critérios encontram-se detalhados nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e subitens e 10.1.4 e subitens deste Edital.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.4.1. Que estejam suspensos de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal de Passo de Torres/SC, e o licitante declarado de impedido de licitar e contratar cujo o teor da decisão tenha ampliado a punição aos demais órgão das esferas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, de modo que tal punição se estenda ao Município de Passo de Torres/SC;

6.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

6.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



- 6.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.4.8.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.4.9.** Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.6.** A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 6.7.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.
- 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.1.1.** O valor unitário máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontra-se no Anexo “I” deste Edital.
- 7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.8. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do Edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada.**
- 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.
- 8.1.1.** Valor unitário e total do item em moeda nacional, sempre observadas às especificações constantes do Anexo I do presente edital.
- 8.1.2.** Marca do produto ofertado;
- 8.1.2.1.** **Em cumprimento ao disposto ao art. 30, § 5º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, caso a marca do produto coincida com o nome do licitante, colocar apenas marca própria.**
- 8.1.3.** Fabricante do produto ofertado;
- 8.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 8.1.5.** A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, especialmente os custos de frete para a realização da entrega na sede do Município de Passo de Torres/SC, que correrão por conta do licitante vencedor na hipótese de fornecimento na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 8.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle externo pertinentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- 8.6.1.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CRFB/88; ou
- 8.6.1.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:
- 8.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle externo pertinentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências;
- 8.7.1.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CRFB/88; ou
- 8.7.1.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.8. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 8.9. Os licitantes poderão participar com uma **única marca por item**, sob pena de desclassificação.
9. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 9.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto/aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 9.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 080, de 2021.
- 9.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 9.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.26.1.** No país;
 - 9.26.2.** Por empresas brasileiras;
 - 9.26.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.26.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
 - 9.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 9.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.1.1.** Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 8, inciso I, alíneas “a” Decreto Municipal nº 080/2021, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
 - 10.1.2.** Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 080/2021, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:
 - 10.1.2.1.** Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
 - 10.1.2.2.** Ampliar a eficiência das políticas públicas;
 - 10.1.2.3.** O incentivo à inovação tecnológica; e
 - 10.1.2.4.** O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.
 - 10.1.3.** Para efeitos deste Edital de Pregão Presencial, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:
 - 10.1.3.1.** Âmbito local - limites geográficos do Município de Passo de Torres/SC;
 - 10.1.3.2.** Âmbito regional – O âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – (AMESC) e o Âmbito dos municípios constituintes da comarca de Torres/RS;



- 10.1.4.** Não se aplica o disposto no *item 10.1.1.* e subitens, quando:
- 10.1.4.1.** Não houver o mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - 10.1.4.2.** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente;
 - 10.1.4.2.1.** Para o disposto no item 10.1.4.2., considera-se não vantajosa a contratação quando:
 - 10.1.4.2.1.1.** Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou.
 - 10.1.4.2.1.2.** A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
 - 10.1.4.3.** O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos subitens do item **10.1.2.;**
- 10.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação. **10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 10.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições



diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.4. Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 11.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.6.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 11.6.1. Relativos à habilitação jurídica:**
- 11.6.1.1. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.6.1.1.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.6.1.3.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.6.1.4. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.6.1.4.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 11.6.1.6. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.6.1.6.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.6.1.7. No caso de Sociedade estrangeira:** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 11.6.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 11.6.2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);
- 11.6.2.2.** Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB – Receita Federal do Brasil** do Estado onde for sediada a empresa;
- 11.6.2.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 11.6.2.4.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- 11.6.2.5.** Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.6.2.6.** Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).



11.6.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

11.6.3. Relativos à qualificação técnica:

11.6.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha fornecido materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário em papel timbrado do declarante, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos ou nota fiscal a que se referem tais documentos;

11.6.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos já executados.

11.6.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

11.6.4.1.1. Em se tratando de Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo poder judiciário do Estado de Santa Catarina, através do sistema ESAJ, a mesma deverá vir acompanhada de documento de igual teor emitido pelo sistema EPROC no link: <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

11.7. Deverá apresentar ainda:

11.7.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO II);

11.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da



solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).
- 12.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 13.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo eles:
 - 13.2.1.1. Sucumbência;**
 - 13.2.1.2. Tempestividade;**
 - 13.2.1.3. Legitimidade;**
 - 13.2.1.4. Interesse; e**
 - 13.2.1.5. Motivação.**
- 13.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os



atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.2.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

18.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste



Edital.

- 19.2.1.** O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.
- 19.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 19.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 19.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 19.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
 - 19.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 19.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 19.4.** O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses.
- 19.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN:
 - 19.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 19.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 19.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 19.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO

- 20.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 22.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 23.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 23.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 23.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 23.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 23.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 23.10.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 23.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:
- 24.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 24.1.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 24.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 24.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.6.** Não manter a proposta;
- 24.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 24.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 24.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito,



sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 24.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 24.4.2.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 24.4.3.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 25.4.2 deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
 - 24.4.4.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
 - 24.4.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 24.4.6.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 24.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 24.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 24.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 24.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 24.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 24.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 24.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.
- 24.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 24.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.16.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.



25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado” ou protocolada diretamente no Setor de Compras e Licitações, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00, e sexta-feira das 07h30min às 12h00min, em dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL, que pode ser acessado no sítio www.passodetorres.sc.gov.br, na aba TRANSPARÊNCIA, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do portal de compras públicas no sítio <https://>



<https://www.portaldecompraspublicas.com.br> , bem como, no e-mail licitacao@prefeitura-passo.sc.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos municipais em dias úteis, no horário das 13h00 às 19h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

26.12.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

26.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

26.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

PASSO DE TORRES/SC, 22 de março de 2023

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS 10/2023

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para as escolas da rede municipal de ensino, demais secretarias e fundo municipal de saúde do município de Passo de Torres para o ano de 2023. conforme quantidades e exigências deste edital e seus anexos, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁX.
1	<p>ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO: COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5% P/P, PH MÁXIMO 13,5 (PRODUTO PURO), PODENDO CONTER APENAS OS SEGUINTE COMPONENTES COMPLEMENTARES: HIDRÓXIDO DESÓDIO OU DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO. FINALIDADE: DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO. INFORMAÇÕES DO RÓTULO: MARCA, DESTINAÇÃO DE USO, QUANTIDADE, MODO DE USAR, CUIDADOS NA CONSERVAÇÃO, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, FRASES DE ADVERTÊNCIAS, PRECAUÇÕES, PRIMEIROS SOCORROS E DADOS DO FABRICANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO OPACO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM A ABNT/NBR 13390/05/1995) DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM 1 LITRO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, QUE SUPORTE EMPILHAMENTO. COM REGISTRO NA ANVISA. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ATENDER NA ÍNTEGRA A RDC 55/2009. ATENDER ABNT NBR 14.725-4/2012.</p>	UN.	3.000	R\$ 3,75
2	<p>ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5% P/P, PH MÁXIMO 13,5 (PRODUTO PURO), PODENDO CONTER APENAS OS SEGUINTE COMPONENTES COMPLEMENTARES: HIDRÓXIDO DESÓDIO OU DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO. FINALIDADE: DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO. INFORMAÇÕES DO RÓTULO: MARCA, DESTINAÇÃO DE USO, QUANTIDADE, MODO DE USAR, CUIDADOS NA CONSERVAÇÃO, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, FRASES DE ADVERTÊNCIAS, PRECAUÇÕES, PRIMEIROS SOCORROS E DADOS DO FABRICANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO OPACO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM A ABNT/NBR 13390/05/1995) DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM 5 LITROS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, QUE SUPORTE EMPILHAMENTO. COM REGISTRO NA ANVISA. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ATENDER NA ÍNTEGRA A RDC 55/2009. ATENDER ABNT NBR 14.725-4/2012.</p>	GL.	500	R\$ 17,90
3	<p>ÁLCOOL EM GEL 70% A BAG PARA SUPORTE 800ML DISPENSER. INFORMAÇÕES NO RÓTULO: ESPECIFICAÇÕES, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES E MODO DE USAR; NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO</p>	UN.	1.000	R\$ 18,60



	FABRICANTE, SAC, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE COMPETENTE. ACONDICIONADO EM CAIXAS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE QUE SUPORTE EMPILHAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE INDICADOS NO PRODUTO E NA CAIXA. COM REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE			
4	<p>ÁLCOOL ETÍLICO 70% (70 INPM) 1 LITRO: COM CONCENTRAÇÃO DE 68% A 72% PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS, GALÃO DE 5 LITROS. INFORMAÇÕES NO RÓTULO: ESPECIFICAÇÕES, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES E MODO DE USAR;</p> <p>NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SAC, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE COMPETENTE.</p> <p>EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO RESISTENTE QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS CONFECCIONADAS EM PAPELÃO RESISTENTE QUE SUPORTE EMPILHAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE INDICADOS NO PRODUTO E NA CAIXA. COM REGISTRO NA ANVISA.</p>	UN.	1.500	R\$ 9,60
5	<p>ÁLCOOL ETÍLICO 70% (70 INPM) 5 LITROS: COM CONCENTRAÇÃO DE 68% A 72% PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS, GALÃO DE 5 LITROS. INFORMAÇÕES NO RÓTULO: ESPECIFICAÇÕES, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES E MODO DE USAR;</p> <p>NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SAC, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE COMPETENTE.</p> <p>EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO RESISTENTE QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS CONFECCIONADAS EM PAPELÃO RESISTENTE QUE SUPORTE EMPILHAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE INDICADOS NO PRODUTO E NA CAIXA. COM REGISTRO NA ANVISA.</p>	GL.	120	R\$ 64,60
6	<p>ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% (70 INPM) 5 LITROS: COM CONCENTRAÇÃO DE 68% A 72% PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS, GALÃO DE 5 LITROS. INFORMAÇÕES NO RÓTULO: ESPECIFICAÇÕES, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES E MODO DE USAR; NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SAC, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE COMPETENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO RESISTENTE QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS CONFECCIONADAS EM PAPELÃO RESISTENTE QUE SUPORTE EMPILHAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE INDICADOS NO PRODUTO E NA CAIXA. COM REGISTRO NA ANVISA</p>	GL.	120	R\$ 65,00
7	<p>ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% (70 INPM) 500 GRAMAS: COM CONCENTRAÇÃO DE 68% A 72% PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS, FRASCO DE 500 GRAMAS COM VÁLVULA PUMP. INFORMAÇÕES NO RÓTULO: ESPECIFICAÇÕES, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES E MODO DE USAR; NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SAC, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE COMPETENTE. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 FRASCOS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE QUE SUPORTE EMPILHAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE INDICADOS NO PRODUTO E NA CAIXA. COM REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>	FR	1.000	R\$ 19,00
8	<p>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96% (92,8° INPM) 5 LITROS: SEM PERFUME, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01</p>	GL.	120	R\$ 94,00

	LITRO, RESISTENTE AO IMPACTO. INFORMAÇÕES NO RÓTULO: MARCA, NOME DO PRODUTO, "PERIGO: PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE USO INSTITUCIONAL – PROIBIDA A VENDA DIRETA AO PÚBLICO"; ADVERTÊNCIAS, RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA E PRIMEIROS SOCORROS, MODO DE USAR, DADOS DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 LITROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE QUE SUPORTE EMPILHAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. COM REGISTRO NA ANVISA			
9	ALVEJANTE À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS: TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 7,0 – 9,0% P/P. PH: >8,0. INFORMAÇÕES DO RÓTULO: MARCA, DESTINAÇÃO DE USO, QUANTIDADE, MODO DE USAR, CUIDADOS NA CONSERVAÇÃO, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, FRASES DE ADVERTÊNCIAS, PRECAUÇÕES, PRIMEIROS SOCORROS E DADOS DO FABRICANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO OPACO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM A ABNT/NBR 13390/05/1995) DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM 5 LITROS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, QUE SUPORTE EMPILHAMENTO. COM REGISTRO NA ANVI. ATENDER NA ÍNTEGRA A RDC 55/2009. ATENDER ABNT NBR 14.725-4/2012. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	GL.	1.000	R\$ 25,60
10	AMACIANTE PARA TECIDOS 5 LITROS: EMBALAGEM RESISTENTE AO IMPACTO. INFORMAÇÕES NO RÓTULO: NOME, MARCA, FRASES DE PRECAUÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTE, DADOS DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTE, CONSERVANTES, ESPESANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA	GL.	500	R\$ 24,30
11	ASSADEIRA RETANGULAR Nº 002 EM ALUMÍNIO DIMENSÕES MÍNIMAS: CUMPRIMENTO 31 CM, LARGURA 21 E ALTURA 05 CM	UN.	20	R\$ 36,40
12	BALDE COM ESPREMEDOR, MATERIAL BALDE PLÁSTICO, MATERIAL ESPREMEDOR PLÁSTICO, MATERIAL BASE PLÁSTICO, CAPACIDADE BALDE 33 L, TIPO ESPREMEDOR PRESSÃO HORIZONTAL DIVISÓRIA NÃO REMOVÍVEL, DRENO, RODAS, E UM ESPREMEDOR DE PRESSÃO HORIZONTAL	UN.	5	R\$ 489,00
13	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS: RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE PARA 15 LITROS. APRESENTAR CATÁLOGO/IMAGENS COM AS DESCRIÇÕES JUNTO À PROPOSTA	UN.	200	R\$ 28,90
14	BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA	UN.	300	R\$ 13,30
15	BOTA CANO CURTO PROFISSIONAL BOTA CANO BAIXO TAMANHO 35 AO 41 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), PERMITINDO UM EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. PALMILHA EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), REMOVÍVEL, POSSUI TECIDO NA PARTE SUPERIOR. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ENTRE OUTROS. GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PAR	40	R\$ 145,00
16	CABO DE ALUMÍNIO COM EXTENSOR DE 1,60M: COM SUPORTE E ADAPTADOR PARA MOP ÚMIDO. APRESENTAR CATÁLOGO/IMAGENS COM AS DESCRIÇÕES JUNTO À PROPOSTA	UN.	20	R\$ 65,60
17	CHALEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8L COM PROTEÇÃO	UN.	30	R\$ 95,00



	CONTRA SUPERAQUECIMENTO, C 220 VOLTS. CARACTERÍSTICAS: DESIGN MODERNO EM AÇO INOX, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. FERVE ÁGUA RAPIDAMENTE A 100OC, JARRA REMOVÍVEL (SEM FIO), BOTÃO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 23 CM, LARGURA: 22 CM, PROFUNDIDADE: 15,2 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
18	COADOR DE PANO(ALGODÃO) TAMANHO G: COM CABO DE MADEIRA	UN.	50	R\$ 9,60
19	COLHER - EM AÇO INOX, PARA REFEICOES, TAMANHO 18CM, COM CABO EM POLIPROPILENO	UN.	50	R\$ 6,30
20	CONDICIONADOR INFANTIL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM PH BALANCEADO E FRAGRÂNCIA SUAVE, FRASCO COM 250ML, CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE INCLUINDO NÚMERO DO SAC, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES. COM REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA .	UN.	100	R\$ 19,90
21	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 200 ML, DIÂMETRO BOCA 64 MM, ALTURA 96 MM, COR TRANSPARENTE, TIPO USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 15 MM	UN.	50	R\$ 6,30
22	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADOS EM MANGAS, COM 100 (CEM) COPOS, MASSA MÍNIMA 75 GRAMAS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E DEVERÃO ESTAR PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM 25 CENTOS, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADOS DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14.865, NBR 13230 DA ABNT E ATUALIZAÇÕES.	CX.	100	R\$ 194,00
23	COPOS DESCARTÁVEIS DE 300ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADOS EM MANGAS, COM 100 (CEM) COPOS, MASSA MÍNIMA 75 GRAMAS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E DEVERÃO ESTAR PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM 25 CENTOS, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADOS DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14.865, NBR 13230 DA ABNT E ATUALIZAÇÕES.	CX.	40	R\$ 194,00
24	COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADOS EM MANGAS, COM 100 (CEM) COPOS, MASSA MÍNIMA 75 GRAMAS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E DEVERÃO ESTAR PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM 50 CENTOS, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADOS DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14.865, NBR 13230 DA ABNT E ATUALIZAÇÕES.	CX.	50	R\$ 194,00
25	CREME DENTAL INFANTIL - 90 GRAMAS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN.	350	R\$ 5,60
26	DESINFETANTE LÍQUIDO, 2 LITROS: GERMICIDA E BACTERICIDA, DE USO GERAL, EM EMBALAGEM DE 05 LITROS, EM FRASCO DE MATERIAL RESISTENTE QUE IMPEÇA A AÇÃO DA LUZ SOLAR, RÓTULO CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; AROMA: TALCO E LAVANDA. COM REGISTRO NA ANVISA	UN.	3.000	R\$ 9,60
27	DESINFETANTE LÍQUIDO, 5 LITROS: GERMICIDA E BACTERICIDA, DE	GL.	200	R\$ 26,50



	USO GERAL, EM EMBALAGEM DE 05 LITROS, EM FRASCO DE MATERIAL RESISTENTE QUE IMPEÇA A AÇÃO DA LUZ SOLAR, RÓTULO CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; AROMA: TALCO E LAVANDA. COM REGISTRO NA ANVISA			
28	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTICULTURAS. À BASE DE CLORO ORGÂNICO, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, OVOS E UTENSÍLIOS EM ÁREAS DE PRODUÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM DE 500GR, COM COLHER DOSADORA, DILUIÇÃO 1G PARA CADA 1 LITRO DE ÁGUA. APARÊNCIA: PÓ GRANULADO, COR: BRANCA, PH: 8,00 – 9,00% SOL 1%. COMPOSIÇÃO: DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 12,31% A 16,26%. INFORMAÇÕES NO RÓTULO: NOME, MARCA, FRASES DE ADVERTÊNCIAS E DE PRIMEIROS SOCORROS, DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA	UN.	20	R\$ 49,00
29	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML: FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: NOME, MARCA, FRASES DE ADVERTÊNCIAS E DE PRIMEIROS SOCORROS, DADOS DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGENS ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE QUE SUPORTE EMPILHAMENTO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO INDICADOS NA CAIXA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE CADA PEDIDO. COM REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN.	400	R\$ 18,60
30	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM GEL: O MESMO ADERE AO VASO SANITÁRIO E DISSOLVE A CADA DESCARGA SEM DEIXAR RESÍDUOS. COMPOSTO POR: 01 APARELHO APLICADOR, COM GEL ADESIVO, CONTENDO 6 DOSES, PESO MÍNIMO 38 GR, AROMA DE LAVANDA, NOTIFICADO NA ANVISA. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESE	UN.	1.200	R\$ 21,30
31	DETERGENTE DESENGRAXANTE BIODEGRADÁVEL 5 LITROS: COM DILUIÇÃO DE 1 LITRO PARA 40 LITROS DE ÁGUA. APARÊNCIA: LÍQUIDO VISCOSO OPACO, COR: AMARELO ODOR: PINHO, PH: 6,0 - 8,0, VISCOSIDADE: 6.000 - 20.000 CPS. TEOR DE ATIVOS: 27,0 – 32,0%. INFORMAÇÕES NO RÓTULO: NOME, MARCA, FRASES DE ADVERTÊNCIAS E DE PRIMEIROS SOCORROS, DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, TENSOATIVOS ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ATENUADOR DE ESPUMA, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E CORANTE.COM GRANDE PODER DE LIMPEZA, QUE REMOVA AS MAIS VARIADAS SUJIDADES, FULIGEM, ÓLEOS, GRAXA E GORDURA, SEM AGREDIR O MEIO AMBIENTE. FORMULADO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS E AGENTES SEQUESTRANTES, ASSOCIADO AO ÓLEO DE PINHO (SOLVENTE NATURAL), COM BAIXA ALCALINIDADE. NÃO DANIFICA NENHUM TIPO DE SUPERFÍCIE LAVÁVEL, TAIS COMO: PISOS CERÂMICOS, PAREDES, PLÁSTICOS, VIDROS, ALUMÍNIO, SUPERFÍCIES PINTADAS, VEÍCULOS, TECIDOS EM GERAL ETC. OBS.: PARA CADA GALÃO ENTREGUE DEVERÁ CONTER UMA VÁLVULA PUMP, INSTRUIR O MANUSEIO E QUANDO SOLICITADA, PRESTAR A	GL.	50	R\$ 28,60



	<p>MANUTENÇÃO DO MESMO. CARACTERÍSTICAS DO DILUIDOR: SISTEMA DE DILUIÇÃO DO TIPO VENTURI, DEIXANDO O PRODUTO PRONTO PARA USO NA CONCENTRAÇÃO DESEJADA, SENDO APENAS NECESSÁRIO O ACIONAMENTO DA VÁLVULA DE DILUIÇÃO, EVITANDO CONTATO MANUAL DO OPERADOR COM O PRODUTO. COM REGISTRO NA ANVISA</p>			
32	<p>DETERGENTE LÍQUIDO DE USO GERAL 5 LITROS: DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, BANDEJAS DE INOX, TALHERES, CRISTAIS, UTENSÍLIOS DE COZINHA, ETC. APARÊNCIA: LÍQUIDO VISCOSO, PH:7,0 - 9,0, DILUIÇÃO POR IMERSÃO:1/100 COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTES, COADJUVANTE, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, CONSERVANTE E CORANTES. EFICAZ E SUAVE PARA AS MÃOS DOS USUÁRIOS. INFORMAÇÕES NO RÓTULO: NOME, MARCA, FRASES DE PRECAUÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTE, DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 5 LITROS RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO) DE MATERIAL NÃO RECICLADO. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. COM REGISTRO NA ANVISA</p>	GL.	50	R\$ 28,60
33	<p>DETERGENTE LÍQUIDO DE USO GERAL 500 ML: DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, BANDEJAS DE INOX, TALHERES, CRISTAIS, UTENSÍLIOS DE COZINHA, ETC. APARÊNCIA: LÍQUIDO VISCOSO, PH:7,0 - 9,0, DILUIÇÃO POR IMERSÃO:1/100 COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTES, COADJUVANTE, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, CONSERVANTE E CORANTES. EFICAZ E SUAVE PARA AS MÃOS DOS USUÁRIOS. INFORMAÇÕES NO RÓTULO: NOME, MARCA, FRASES DE PRECAUÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTE, DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 500 ML RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO) COM TAMPÃO PUSH PULL DE MATERIAL NÃO RECICLADO. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. COM REGISTRO NA ANVISA</p>	UN.	3.200	R\$ 2,90
34	<p>DETERGENTE PARA GORDURAS CARBONIZADAS, 5 LITROS: DETERGENTE DESENGORDURANTE, FORMULADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, GARANTINDO GRANDE PODER DE DISSOLVER E EMULSIFICAR ÓLEOS E GORDURAS, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE COIFAS, AÇO INOX, ALUMÍNIO, PISOS, AZULEJOS, FOGÕES, RECIPIENTES PLÁSTICOS OU QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, INCLUINDO METAIS SENSÍVEIS A CAUSTICIDADE, TAIS COMO, FORMAS DE PANIFICAÇÃO, BOLOS E DOCES EM PADARIAS E CONFEITARIAS. IDEAL PARA LIMPEZA PESADA EM RESTAURANTES, COZINHAS INDUSTRIAIS, INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, PADARIAS E QUAISQUER ÁREAS DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS. INFORMAÇÕES NO RÓTULO: NOME, MARCA, FRASES DE ADVERTÊNCIAS E DE PRIMEIROS SOCORROS, DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, HIDRÓTOPOS,</p>	GL.	10	R\$ 79,90



	DISPERSANTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, SOLVENTE E CORANTE. PH: 12,5 A 13,5, COR VERDE. COM REGISTRO NA ANVISA			
35	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: DISPENSER COM 4 PARAFUSOS, 4 BUCHAS, 1 CHAVE DE SEGURANÇA, 1 TRAVA DE SEGURANÇA. O DISPENSER DEVERÁ ACONDICIONAR PAPEL TOALHA DE QUALQUER MARCA. MEDIDAS APROXIMADAS: (CXAXL): 14 CM X 30,5 CM X 25,5 CM. APRESENTAR CATÁLOGO/ IMAGEM COM AS DESCRIÇÕES JUNTO À PROPOSTA	UN.	300	R\$ 54,00
36	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁCOOL GEL COM RESERVATÓRIO: DISPENSER COM 4 PARAFUSOS, 4 BUCHAS, 1 CHAVE DE SEGURANÇA, 1 TRAVA DE SEGURANÇA. COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 800 ML, NA COR BRANCA, PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO (CXAXL): 12CM X 28CM X 12CM APRESENTAR CATÁLOGO/ IMAGEM COM AS DESCRIÇÕES JUNTO À PROPOSTA	UN.	500	R\$ 56,30
37	EMBALAGEM PLÁSTICA - EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICO, INODORO COM DIMENSÃO 30CMX40CM COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, PARA ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	RL	250	R\$ 8,90
38	ESCOVA DE MÃO OVAL: DE MADEIRA PARA USOS DIVERSOS.	UN.	100	R\$ 5,50
39	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 15 A 17 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN.	200	R\$ 6,20
40	ESCOVA PARA CABELOS, ADULTO, TAMANHO GRANDE, DIMENSÕES IGUAIS OU SUPERIORES A 27 X 10,5CM, ALMOFADADA, FORMATO OVAL, QUADRADA OU RETANGULAR, PARA PENTEAR CABELO CURTO, MÉDIO E LONGO E FIOS FINOS, MÉDIOS E GROSSOS, EM MATERIAL SINTÉTICO ATÓXICO E PIGMENTOS	UN.	30	R\$ 36,00
41	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO: CABO LONGO, EM PLÁSTICO, CERDAS LONGAS E MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E METAL. DEVE ACOMPANHAR SUPORTE	UN.	160	R\$ 9,30
42	ESCOVÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO: BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 147 X 2 X 6 CM, CABO MEDINDO 140 CM, CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO PIGMENTO E METAL	UN.	20	R\$ 10,50
43	ESFREGÃO DE AÇO: ESTILO PALHA DE AÇO.	UN.	700	R\$ 3,20
44	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: COM 60GR, EM PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	700	R\$ 2,99
45	ESPONJA DE LOUÇA ABRASIVA: MULTIUSO DE 110MM X 74MMX23MM	UN.	2.000	R\$ 1,55
46	FACA - EM INOX, PADRÃO P/ MESA, COM CABO EM POLIPROPILENO	UN.	50	R\$ 4,30
47	FILTRO DE PAPEL: PARA COAR CAFÉ, Nº 103, CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	1.000	R\$ 5,90
48	FLANELA PARA LIMPEZA: NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28X38, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE	UN.	2.000	R\$ 5,50
49	FÓSFORO: EMBALADO EM MAÇO, COM 10 CAIXAS, COM 40 FÓSFOROS EM CADA CAIXA	PCT	300	R\$ 6,50
50	FÓSFORO: EXTRA LONGO, COM 240 FÓSFOROS EM CADA CAIXA, COM 9,4 CM DE COMPRIMENTO CADA FÓSFORO.	CX.	300	R\$ 5,60
51	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE (GEL) PAPEL ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FRAGRÂNCIA. DEVE ESTAR EMBALADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 E MÁXIMO 90 UNIDADES.	UN	200	R\$ 1,39
52	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE (GEL) PAPEL ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FRAGRÂNCIA. DEVE ESTAR EMBALADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 E MÁXIMO 90	UN	200	R\$ 1,18



	UNIDADES.			
53	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE (GEL) PAPEL ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FRAGRÂNCIA. DEVE ESTAR EMBALADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 E MÁXIMO 90 UNIDADES.	UN	200	R\$ 0,98
54	GARFO - EM ACO INOX, PARA REFEICOES, TAMANHO 18CM, COM CABO EM POLIPROPILENO	UN.	50	R\$ 5,20
55	GARFO REFEIÇÃO : MEDINDO 19CM, EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	120	R\$ 8,60
56	GUARDANAPO DE PAPEL: GUARDANAPO DE PAPEL, 100% FIBRA CELULÓSICA, MEDINDO 20CMX22,5CM, FOLHA SIMPLES, DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1.000	R\$ 3,60
57	HASTE FLEXÍVEL: COM PONTA DE ALGODÃO, COMPACTA NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM. CAIXA COM 75 UNIDADES	CX.	300	R\$ 4,60
58	INSETICIDA PARA MATAR MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS SPRAY, COM AÇAO IMEDIATA, FRASCO 300 ML, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN.	250	R\$ 25,50
59	KIT MOP ESFREGÃO DE ALGODÃO COM CABO E BALDE DE NO MÍNIMO 13 LITROS. RESISTENTE E MUITO ABSORVENTE. PARA LIMPEZA COM LÍQUIDOS. INCLUI BALDE CENTRIFUGADOR PARA LIMPEZA, ACOMPANHADO DE UM MOP ÚMIDO DE 190GRS E CABO DE MADEIRA.	UN.	100	R\$ 155,00
60	LENÇO UMEDECIDO: PARA HIGIENE INFANTIL, EMBALADO EM BALDE PLÁSTICO CONTENDO 400 UNIDADES	BL	300	R\$ 45,00
61	LIMPA COMPUTADOR: CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, LIMPEZA A SECO DE COMPUTADORES E ELETROELETRÔNICOS, COM ATIVOS ESPECIAIS QUE REMOVEM A SUJEIRA, POEIRA E OLEOSIDADE SEM AGREDIR. FÓRMULA CONCENTRADA EM GEL, QUE PROPORCIONA LIMPEZA SEGURA E SECAGEM RÁPIDA, PRAZO DE VALIDADE: APROXIMADAMENTE: 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO	FR	30	R\$ 25,60
62	LIMPA VIDRO: SQUEEZE, LÍQUIDO, COM ÁLCOOL, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM SPRAY, CONTENDO 500 ML	FR	500	R\$ 16,60
63	LIXEIRA 100 LITROS: EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE: 100L, MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA: 425MM COMPRIMENTO: 595MM ALTURA: 925MM PESO: 7,8KG LEVE, ATÓXICA E DE FÁCIL LIMPEZA, FICA 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). FABRICADA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E TECNOLOGIA	UN.	50	R\$ 450,00
64	LIXEIRA 15 LITROS: EM PLÁSTICO, SEM TAMPA, MEDIDAS APROXIMADAS 24 X 32 CM (DIÂMETRO X ALTURA)	UN.	150	R\$ 35,50
65	LIXEIRA 20 LITROS: EM PLÁSTICO, COM TAMPA, MEDIDAS APROXIMADAS 26 X 40 CM (DIÂMETRO X ALTURA)	UN.	100	R\$ 68,00
66	LIXEIRA COM PEDAL 50L DESCRIÇÃO LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL. LOCAL SANITÁRIOS INFANTIS, FRALDÁRIO, LACTÁRIO, COZINHA, TRIAGEM. DIMENSÕES E CAPACIDADE ALTURA MÁXIMA: 720 MM; LARGURA MÁXIMA: 450 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 450 MM; CAPACIDADE: 50L. CARACTERÍSTICAS CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA, FABRICADO PLÁSTICO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO OU PINTURA ELETROSTÁTICA. SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN.	10	R\$ 199,00

67	LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL 40 LITROS: COM PEDAL, POSSUI BALDE INTERNO REMOVÍVEL, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E BALDE INTERNO REMOVÍVEL EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 37 X 51 CM (DIÂMETRO X ALTURA)	UN.	20	R\$ 299,00
68	LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL 50 LITROS: COM PEDAL, POSSUI BALDE INTERNO REMOVÍVEL, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E BALDE INTERNO REMOVÍVEL EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADA 37 X 70 CM (DIÂMETRO X ALTURA).	UN.	20	R\$ 499,00
69	LIXEIRA PLÁSTICA COM PORTA SACOS 5 LITROS, POSSUI COMPARTIMENTO ESPECIAL PARA GUARDAR SACOLAS PLÁSTICAS. ENCAIXE NAS LATERAIS: PARA FIXAR AS SACOLAS PLÁSTICAS, DURANTE O USO. DIMENSÕES A (25CM) X L (15CM) X C (20CM)	UN.	12	R\$ 59,90
70	LUSTRA MÓVEIS 200 ML: À BASE DE CERA NATURAL E SINTÉTICA. INFORMAÇÕES NO RÓTULO: NOME, MARCA, FRASES DE PRECAUÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTE, DADOS DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA	UN.	420	R\$ 13,50
71	LUVA LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAMANHO G: CAIXA COM 100 UNIDADES. ANATÔMICAS, COR NATURAL, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BORRACHA NATURAL (LÁTEX). APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA). ESPESURA 0,17MM. COMPRIMENTO: 240MM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, A PARTIR DA ENTREGA DE CADA PEDIDO.	CX	100	R\$ 59,00
72	LUVA LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAMANHO M: CAIXA COM 100 UNIDADES. ANATÔMICAS, COR NATURAL, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BORRACHA NATURAL (LÁTEX). APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA). ESPESURA 0,17MM. COMPRIMENTO: 240MM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, A PARTIR DA ENTREGA DE CADA PEDIDO	CX.	100	R\$ 59,00
73	LUVA NITRÍLICA NÃO ESTÉRIL TAMANHO M: CARACTERÍSTICAS: CAIXA COM 100 UNIDADES. ESPESURA 0,17MM. COMPRIMENTO: 240MM. ANATÔMICAS, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA. LIVRE DE PÓ. APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA)	CX.	100	R\$ 98,00
74	LUVA PARA LIMPEZA, DE BORRACHA DE LÁTEX, TAMANHO G: 100% NATURAL, RESISTENTE, FLEXIVEL, COR AMARELA, COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODÃO EM FLOCOS, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO (40 CM) COM BAINHA CONFORME NBR 13393/1995 EMBALADAS EM PAR INDIVIDUALMENTE, LACRADAS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE QUE SUPORTE EMPILHAMENTO	CX.	3.000	R\$ 6,90
75	LUVA PARA LIMPEZA, DE BORRACHA DE LÁTEX, TAMANHO M: 100% NATURAL, RESISTENTE, FLEXIVEL, TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODÃO EM FLOCOS, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO (40 CM) COM BAINHA CONFORME NBR 13393/1995 EMBALADAS EM PAR INDIVIDUALMENTE, LACRADAS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE QUE SUPORTE EMPILHAMENTO	CX.	2.000	R\$ 6,90
76	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE: 100% POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO ÚNICO. ESPESURA DE 0.0025MM + OU - 5% , COMPRIMENTO TOTAL DE 290MM + OU - 5%.	CX.	500	R\$ 9,90
77	MÁSCARA DESCARTAVEL: CONFECCIONADA UTILIZANDO COMO MATÉRIA PRIMA O TECIDO NÃO TECIDO TNT, 03 CAMADAS (MÍNIMO DE 20 GR/M2 POR CAMADA), 100% POLIPROPILENO, COM ACABAMENTO EM TODA EXTREMIDADE. TIRANTE DE ELÁSTICO COM FIXAÇÃO NA CABEÇA. CAIXA COM 50 UNIDADE	CX.	500	R\$ 33,00
78	MOP DE TIRAS DE ALGODÃO COM CABO, COM FIBRAS NATURAIS DE ALTA RESISTÊNCIA. SISTEMA AUTO SECANTE. MANTA DE LIMPEZA PROFUNDA. MEDIDAS: 30 X 7,7 X 5,8CM	UN.	300	R\$ 39,00
79	MOP ÚMIDO (REFIL): 100% MICROFIBRA, PONTA DOBRADA, COM NO MÍNIMO 340 GR	UN.	100	R\$ 26,00



80	PÁ COLETORA PLÁSTICA: COM TAMPA, CABO DE ALUMÍNIO 75CM, COM RODINHAS. APRESENTAR CATÁLOGO/ IMAGEM COM AS DESCRIÇÕES JUNTO À PROPOSTA	UN.	100	R\$ 65,00
81	PANO DE PRATO: COM O MÍNIMO DE 90% DE ALGODÃO, PARA LIMPEZA. MEDIDA MÍNIMA DE 80 CM DE ALTURA E 60 CM DE LARGURA E COSTURA NAS LATERAIS, COM PESO MÍNIMO DE 190 GR	UN.	1.000	R\$ 4,50
82	PAPEL FILME PVC: CARACTERÍSTICAS: ROLO 30M, LARGURA 28CM. FILME DE PVC ESTICÁVEL ADERENTE, UTILIZADO PARA EMBALAR E PROTEGER AS MAIS DIVERSAS NECESSIDADES. ATÓXICO, INODORO, APRESENTAR BRILHO TRANSPARÊNCIA, ALTO PODER DE VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO	RL	800	R\$ 9,80
83	PAPEL HIGIENICO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, SUAVE, 100% FIBRAS NATURAIS, FOLHAS PICOTADAS. PACOTE COM 16 ROLOS E, CADA ROLO COM 30 METROS X 10 CM.	PCT	6.000	R\$ 26,50
84	PAPEL TOALHA EM ROLO: FIBRAS NATURAIS COR BRANCA, COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, RESISTÊNCIA, MACIEZ. PACOTE COM 2 ROLOS	RL	1.100	R\$ 5,60
85	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: 100% CELULOSE, 2 DOBRAS, INTERFOLHADO, 20X21. EM EMBALAGENS COM 1000 UNIDADES.	PCT	4.000	R\$ 19,90
86	PASTA PARA LIMPEZA: UMECTANTE, BIODEGRADÁVEL, EM FRASCO PLÁSTICO, PARA RETIRADA DE GRAXA E ÓLEO (DAS MÃOS), COM ABRASIVO MINERAL. ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 500 GRAMAS. DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE LOTE.	FR	100	R\$ 6,30
87	POLIDOR DE ALUMÍNIO: EMBALAGEM DE 1 LITRO, POSSUI NA TAMPA SISTEMA DE TRAVA E DOSAGEM, DESENVOLVIDO PARA REMOVER SUJIDADES E OXIDAÇÕES DE METAIS CROMADOS, NIQUELADOS, LATÃO, BRONZE, PRATA, COBRE, AÇO INOX E ALUMÍNIO EM CORRIMÃO, MAÇANETAS, FOGÕES, METAIS SANITÁRIOS, ETC., DEIXANDO O METAL COMPLETAMENTE LIMPO E BRILHANTE. POSSUI FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO. INFORMAÇÕES NO RÓTULO: NOME, MARCA, FRASES DE ADVERTÊNCIAS E DE PRIMEIROS SOCORROS, DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DATA	UN.	20	R\$ 23,30
88	PRATO DE SOBREMESA - PRATO DESCARTÁVEL REDONDO FUNDO COM 15 CM, COM 10 UNIDADES. BRANCO OU TRANSPARENTE.	PCT	500	R\$ 2,20
89	PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO, 15CM, EM POLIESTIRENO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	400	R\$ 2,20
90	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, 21CM, EM POLIESTIRENO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	200	R\$ 3,29
91	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA: EMBALADOS EM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	500	R\$ 3,20
92	PROTECTOR DESCARTÁVEL PARA ASSENTO SANITÁRIO: ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL, ENCAIXA NO ASSENTO COM FACILIDADE. TIPO DO MATERIAL: PAPEL DE SEDA C/20G P/M2, 100% CELULOSE, CALANDRADO (GOFRADO) GRAU DE SOLUBILIDADE: ALTA (COM COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDO) MEDIDA DA FOLHA: L = 370 MM / C = 440 MM FORMATO DO MIOLO: CORAÇÃO (PICOTADO) COM PROLONGAMENTO PICOTADO TIPO DE REFIL: CARTÃO DUPLEX DE 250 G P/M2 BRANCO LISO. TAMANHO DO REFIL: A = 13139 MM / L = 211 MM / E = 26 MM. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) UNIDADE	PCT	80	R\$ 11,90
93	REFIL PARA ODORIZADOR DE AMBIENTES COM APARELHO AUTOMÁTICO: CONTENDO NO MÍNIMO 250 ML, PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE 160G, ODOR CHÁ VERDE, ERVA CIDREIRA, CAMOMILA, TALCO OU CHUVA DE PÉTALAS.	UN.	100	R\$ 32,00



	PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 (DOZE) MESES NA DATA RECEBIMENTO			
94	RODO, BASE EM ALUMÍNIO, 40CM: DUAS LÂMINAS DE BORRACHA E CABO EM ALUMÍNIO DE 1,50M COM ROSCA	UN.	100	R\$ 46,00
95	RODO, BASE EM ALUMÍNIO, 60CM: DUAS LÂMINAS DE BORRACHA E CABO EM ALUMÍNIO DE 1,50M COM ROSCA	UN.	100	R\$ 56,00
96	SABÃO EM BARRA: GLICERINADO, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G CADA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PH 10,00-11,00 (01% AQUOSO)	PCT	300	R\$ 16,50
97	SABÃO EM PÓ: GRÃO AZUL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 1KG: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. INFORMAÇÕES NO RÓTULO: NOME, MARCA, FRASES DE PRECAUÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTE, DADOS DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	PCT	1.000	R\$ 15,60
98	SABONETE EM BARRA 90 GR: SUAVE FLAGRÂNCIA PARA BEBÊS.	UN.	3.200	R\$ 4,30
99	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO, 5 LITROS: ODOR ERVA DOCE, FLORAL. PH: 6,0 - 8,0. TEOR ATIVO DE TRICLOSAN DE 0,3% 0,5%, LÍQUIDO VISCOSO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ACIDULANTE, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ESPESSANTES, FRAGRÂNCIA, CORANTES, CONSERVANTE, AGENTE PEROLIZANTE, UMECTANTES EMOLIENTES	GL.	500	R\$ 36,60
100	SABONETE LÍQUIDO REFIL 800 ML: ODOR ERVA DOCE, FLORAL. PH: 6,0 - 8,0. TEOR ATIVO DE TRICLOSAN DE 0,3% 0,5%, LÍQUIDO VISCOSO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ACIDULANTE, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ESPESSANTES, FRAGRÂNCIA, CORANTES, CONSERVANTE, AGENTE PEROLIZANTE, UMECTANTES EMOLIENTES	UN.	1.000	R\$ 17,90
101	SACA DE TECIDO 100 % ALVEJADO: MEDIDA MÍNIMA DE 80 CM DE ALTURA E 50 CM DE LARGURA, COM PESO MÍNIMO DE 160 GR. 100%ALGODÃO. APRESENTAR CATÁLOGO/IMAGEM COM AS DESCRIÇÕES JUNTO À PROPOSTA.	UN.	1.000	R\$ 9,10
102	SACA DE TECIDO CRUA: PARA LIMPEZA, MEDIDA MÍNIMA DE 88 CM DE ALTURA E 58 CM DE LARGURA, COM PESO MÍNIMO DE 150 GR. 100% ALGODÃO. APRESENTAR CATÁLOGO/IMAGEM COM AS DESCRIÇÕES JUNTO À PROPOSTA.	UN.	1.000	R\$ 8,30
103	SACO PLÁSTICO LIXO 100 LITROS: 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75CM, ALTURA 105 CM, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	2.700	R\$ 23,80
104	SACO PLÁSTICO LIXO 150 LITROS: 10 MICRAS, COR PRETA, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	PCT	2.700	R\$ 25,50
105	SACO PLÁSTICO LIXO 200 LITROS REFORÇADO: 20 MICRAS, COR PRETA, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 5 KG QUANTIDADE: ENTRE 25 A 30 UNIDADES NO PACOTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	PCT	120	R\$ 92,98
106	SACO PLÁSTICO LIXO 30 LITROS: 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59CM,	PCT	2.700	R\$ 11,90



	ALTURA 62 CM, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056			
107	SACO PLÁSTICO LIXO 50 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 63CM, ALTURA 80 CM, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	PCT	2.700	R\$ 14,90
108	SAPONÁCEO CREMOSO: EM FRASCO COM 300ML, COM TAMPA FLIP TOP, COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFONADO 5% NONILFENOL ETOXILADO1%, PH :10,8	UN.	1.000	R\$ 10,60
109	SHAMPOO INFANTIL: COM PH BALANCEADO, ISENTO DE SABÃO E ÁLCOOL, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 200ML.	UN.	150	R\$ 17,90
110	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS: DE 01 KG, 96/98% - NAOH.	UN.	20	R\$ 25,50
111	SUPORTE PARA GALÃO ÁGUA GARRAFÃO 10 20 LITROS COM TORNEIRA - PRATIC SUPORTE DESCRIÇÃO DO PRODUTO SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA, 10 OU 20 LITROS. LEVE, PRÁTICO DE LIMPAR E FÁCIL DE USAR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PRODUTO ATÓXICO CARENAGEM EM POLIPROPILENO	UN.	20	R\$ 69,00
112	TALCO DESODORANTE P/PÉS (ANTI-SÉPTICO EM PÓ, FRASCO COM 100GR. QUE COMBATA ODORES DA TRANSPIRAÇÃO DOS PÉS. PREVINE A COCEIRA, COMICHÃO E FRIEIRAS. CLINICAMENTE TESTADO, DESPROVIDO DE QUAISQUER PROPRIEDADES TÓXICAS)	UN.	30	R\$ 19,00
113	TALCO INFANTIL (FRASCO PLÁSTICO COM CONTEÚDO DE 220G, COM BATOQUE DOSADOR E TAMPA DE ENCAIXE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO)	UN.	100	R\$ 13,60
114	TAPETE, SANITIZANTE, (1,30 X X0,90) M ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TAPETE; TIPO SANITIZANTE, VOLUME MÍNIMO DE PRODUTO SANITIZANTE DE 1,0L/M2; CONFECCIONADO EM BORRACHA VINÍLICA SINTÉTICA, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA; MEDINDO NO MÍNIMO (1,30,X 0,90)M; ESPESSURA MÍNIMA DE 9,0MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 3,3KG/M2; NA COR GRAFITE; CONFORME NORMA ASTM D418-68;	UN.	30	R\$ 135,00
115	TELA PARA MICTÓRIOS NEUTRALIZADOR DE ODORES PARA MICTÓRIOS: FEITO COM PODEROSO AGENTE NEUTRALIZADOR DE ODORES DE EFICÁCIA COMPROVADA. EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, RENDE ATÉ 3 MESES. FRAGRÂNCIA: FLORAL E CÍTRICO. PESO: 120G.	UN.	80	R\$ 8,90
116	TOUCA DESCARTÁVEL: COM ELÁSTICO PARA USO EM COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, EM PACOTES COM 100 UNIDADES NÃO	PCT	400	R\$ 29,00
117	VARAL; DE CHÃO COM ABAS; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO	UN.	5	R\$ 199,00
118	VARAL; DE TETO (1,20X0,56)M	UN.	5	R\$ 125,00
119	VASSOURA DE NYLON: COM CERDAS DE APARAÇÃO DE NYLON COM DIMENSÕES 33X13X9, COM NO MÍNIMO 64 TUFOS, COM 25 FIOS POR TUFO, PONTAS DESFIADAS (PLUMADAS),BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO EM METAL PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS. APRESENTAR CATÁLOGO COM AS DESCRIÇÕES/IMAGEM JUNTO À PROPOSTA	UN.	1.000	R\$ 16,50
120	VASSOURA DE PALHA: COM 5 FIOS, SELECIONADA COM FIBRAS LONGAS, COM 4 FIOS DE AMARRAÇÃO E 800GR, COM CABO DE 120 CM. DIMENSÕES: A X L X P: 135 X 20 X 4CM. APRESENTAR CATÁLOGO/ IMAGEM COM AS DESCRIÇÕES JUNTO À PROPOSTA	UN.	300	R\$ 55,00
121	VASSOURA EXTENSÍVEL COM ENTRADA PARA ÁGUA: POSSUI CABO METÁLICO EXTENSÍVEL COM CONECTOR PARA ENGATE RÁPIDO E APOIO PARA AS MÃOS, ALÉM DE FURAÇÃO INTERNA NA CEPA QUE PERMITE JORRAR ÁGUA ENTRE AS CERDAS. MATERIAL DA CEPA: PLÁSTICO MATERIAL DAS CERDAS DA VASSOURA: PLÁSTICO MEDIDAS DA CEPA DA VASSOURA:245 MM X 50 MM ALTURA DAS CERDAS DA VASSOURA:60,0 MM COMPRIMENTO DO CABO: EXTENSÍVEL DE 1,10 M A 1,70 M MATERIAL DO CABO DA VASSOURA: METÁLICO. APRESENTAR	UN.	15	R\$ 205,00



	CATÁLOGO/ IMAGEM COM AS DESCRIÇÕES JUNTO À PROPOSTA			
122	MOP ÚMIDO (REFIL): 100% MICROFIBRA, COM ENCAIXE ROSCA, COM NO MÍNIMO 340 GR	UN.	1.000	R\$ 26,00

- 1.2. Os valores referidos na tabela de itens devem ser considerados como máximo aceitável pela Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 2.1. Os produtos objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.

3. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Município de Passo de Torres/SC, Fundos e autarquias desenvolvem atividades imprescindíveis ao bom andamento dos serviços públicos como um todo, visando sempre alcançar seus objetivos finalísticos. Desta feita o objetivo da presente aquisição é garantir limpeza e higienização dos espaços públicos municipais.
- 3.2. Material de Limpeza e Higiene:
 - 3.2.1. A aquisição dos materiais de limpeza e higiene se faz necessário para limpeza e higienização dos espaços físicos existentes nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, na sede Administrativa, e demais locais. Estes produtos servem para suprir necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências do Município, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins.
- 3.3. Os objetos a serem licitados são comuns visto que podem ser fornecidos por diversas empresas que comprovem qualificação técnica para o fornecimento, no período de 12 (doze) meses.
- 3.4. A contratação pretendida toma como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e a continuidade dos gêneros alimentícios. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade dos materiais necessários a regular prestação do serviço público, bem como o fomento a economia local.

4. DA(S) AMOSTRA(S)

- 4.1. Para os itens do presente certame será exigido amostras para cada licitante classificado em primeiro lugar, devendo a(s) amostra(s) ser(em) entregue(s) na Secretaria Municipal de Educação, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, em até de 05 (cinco) dias contados da solicitação;

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ocorrer no município de Passo de Torres/SC, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras do Município, no horário de 08h00min às 16h00min.
 - 5.1.1. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, dentre outras que possam existir, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 5.2. A Prefeitura de Passo de Torres não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens licitados;
- 5.3. A pesquisa de preços realizada para apuração dos valores estimados para aquisição do objeto deste certame consta nos autos do processo licitatório em referência.
- 5.4. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias mediante apresentação da autorização de fornecimento. O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contagem deste prazo iniciará a partir da data de entrega dos produtos e após a conferência de todas as especificações exigidas e aceite no documento fiscal pela administração;



- 5.5. A Prefeitura não se obriga a receber bens que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal. A licitante deverá substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação expedida pelo Órgão Gerenciador, os produtos que forem considerados sem condições para a utilização ou consumo, sem prejuízo de outras sanções e penalidades na forma da legislação.
 - 5.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
 - 5.7. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - 5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.9. O pedido/requisição/autorização de fornecimento será realizado de acordo com a necessidade do setor requisitante; sendo que o(s) produto(s) estará(ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento;
 - 5.10. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos bens obrigando-se a repor se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade dos bens ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 5.11. Quando solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - 5.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - 5.12.1. O recebimento do objeto no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
 - 5.12.2. A Contratada dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;
 - 5.12.3. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá o objeto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes; aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.
 - 5.12.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.
 - 5.13. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento.
 - 5.13.1. A autorização de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento pessoalmente ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);
 - 5.13.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;
- 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor



especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes deste termo, edital e demais anexos;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

7.1.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;

7.1.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

7.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;

7.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;

7.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam



observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada que:

11.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. Não manter a proposta;

11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência.

11.2.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

11.2.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

11.2.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **11.2.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

11.2.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

11.2.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como



no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada;

11.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade.

11.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. Regime de execução indireta. Entrega do objeto a ser licitado. Se necessário, a requerimento do Setor competente da Administração Municipal.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital..

PASSO DE TORRES/SC, 22 de março de 2023

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Passo de Torres/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.
2. Para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4. Para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXXX
8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____



- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 10/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 10/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 5.1. O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser (em) convidado(s) a firmar(em) contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos.
- 5.2. A(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de contrato administrativo e nota de empenho.
 - 5.2.1. Caso a entrega for imediata fica dispensado o termo de contrato, na forma do § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, neste caso a contratação firmada por intermédio da nota de empenho.
- 5.3. O contrato administrativo juntamente com a nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, podendo ser via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento.
 - 5.3.1. Nos casos de entrega imediata a nota de empenho será encaminhada ao fornecedor, podendo ser via e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento nos casos em que não houver possibilidade de envio por e-mail, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.
- 5.4. O prazo de entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 05 (cinco) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento.
- 5.5. Entregues o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as suas especificações constantes no termo de referência, no prazo de até 02(dois) dias.
- 5.6. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser(em) substituído(s) no prazo de até 02(dois) dias, contados a partir da devolução, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.
- 5.7. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) será(ão) recebidos definitivamente, no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 5.8. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s) representante(s)/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionada com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. São obrigações do fornecedor:
 - 6.1.1. Fornecer o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - 6.1.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
 - 6.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 6.1.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o



eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas;

- 6.1.5. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.6. Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essenciais para o recebimento de correspondência;
- 6.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
- 6.1.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- 6.1.9. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 6.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 6.1.11. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;
- 7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;
- 7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- 7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
- 7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
- 7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 7.1.9. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**
 - 7.1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 - 7.1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 7.1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 7.1.9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 7.1.9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não



puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 7.1.9.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.1.9.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.1.9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.1.9.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.1.9.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.1.9.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.9.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.1.9.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.1.9.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.1.9.7.1**, **7.1.9.7.2** e **7.1.9.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.9.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.1.9.9.1.** Por razão de interesse público; ou
 - 7.1.9.9.2.** A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2.** Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.
- 8.3.** O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela CONTRATANTE em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo CONTRATADO em sua proposta de preço.
- 8.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
- 8.5.** A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 8.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

9.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.

9.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **9.1.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência.

9.1.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.

9.1.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

9.1.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade.

9.2. As sanções previstas nos itens "9.1.1", "9.1.3", e "9.1.4" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "9.1.2".

9.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.6. No caso das penalidades previstas no item 9.1, itens "9.1.3" e "9.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Secretário de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no



Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

- 10.2. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
- 10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PASSO DE TORRES/SC, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

.....
Prefeito Municipal

.....
(Razão Social da Empresa)
(Representante legal: nome completo)
(CI: número de e órgão emissor)
(CPF: número)



ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
CONTRATO Nº XXX/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES**, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA Lei Federal nº 8.666 DE 21/06/93.

O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC**, com sede na Rua Beira Rio nº 20, nesta cidade, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **95.782.793/0001-54**, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Valmir Augusto Rodrigues**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no Município de **PASSO DE TORRES - SC**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, Sr., portador do CPF nº, residente e domiciliado, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 210/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**, homologado em, ___/___/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.10 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



6.3.1. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1 Este Termo Contratual deveser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2 Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente, no prazo de 05 (cinco) dias após a retirada e/ou recebimento das mesmas, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de uso.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normas legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

10.1.2. Para o acionamento da garantia levar em consideração por parte da contratante estocagem, o manuseio entre outros, e o uso devido conforme normas e regras estabelecidas em lei.

10.1.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;

10.1.5. O material e a mão-de-obra utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

10.1.6. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, Seguro dos veículos, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.

10.1.7. Os motoristas serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, deslocamentos, estadias, alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, não existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO no que diz respeito a tais obrigações.

10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

10.1.9. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

10.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Passo de Torres ou a terceiros,



decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.1.12. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

10.2 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.

10.2.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

10.2.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

10.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

10.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção..

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. Não manter a proposta;

11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência.

11.3.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

11.3.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

11.3.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **24.3.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

11.3.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer



defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

11.3.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

11.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

11.3.4. Declaração de inidoneidade.

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.8 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº



8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Municipal, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PASSO DE TORRES/SC, de xxxxxxxx de 2023.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF: